



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em vinte e seis (26) de junho (06) de 2018, a CLP – Comissão Processante de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, solicitou a este Controle Interno, análise e parecer sobre o **Processo Licitatório nº 048/2018–Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2018** – que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA HOSPEDAR AUTORIDADES CONSTITUÍDAS EM VISITA AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE SE DESLOCAM DE OUTRAS PRAÇAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada pela administração pública neste ato, encontra-se fundamentada na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Foram seguidos as etapas normativas estabelecidas pela norma vigente, abertura do processo licitatório, autorização do chefe do executivo, autuação pela Comissão de Licitação, portaria que designa os Pregoeiros, Edital e seus respectivos anexos, parecer Jurídico (067,070) datado de publicação na mídia competente, aviso de Licitação, termo de adjudicação, Ata de Realização do processo licitatório, parecer jurídico (124,125), termo de homologação, resultado do Pregão e Conclusão.

III – DA PUBLICAÇÃO E PRAZOS

Houve convocação dos interessados com a divulgação do Edital e demais publicações pertinentes preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. Com relação aos prazos que se referem à modalidade adotada, estes foram cumpridos. Salvo melhor entendimento.

IV – CONCLUSÃO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 070/2017, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do *artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014*, que, após análise dos atos procedimentais da Comissão de Licitação referente processo em tela, que nenhuma irregularidade foi observada, salvo melhor entendimento, e que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, apto a gerar despesas para a municipalidade, naquilo que for legal.

É o parecer,

Redenção-Pá, 27 de junho de 2018.

Sergio Silva Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto 070/2017